



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIO

CEP 35.669-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006

CONCEDE SUBVENÇÕES A VÁRIAS ENTIDADES.

A Câmara municipal de Papagaio, por seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as entidades relacionadas, no exercício de 1999, as subvenções Sociais e Econômicas, auxílios, contribuições e transferências, à conta de dotações próprias no orçamento do referido exercício.

01) A Associação de Assistência Social Lar dos Idosos "Selma Maria Reis"	R\$ 17.000,00
02) Ao Conselho Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00
03) APAE.....	R\$ 25.000,00
04) Ao Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$140.000,00

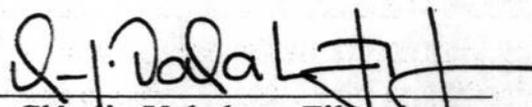
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-funeral, auxílio-transporte, auxílio de assistência médica e hospitalar e auxílio-medicamentos a indigentes e desvalidos, até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária do exercício a que se refere.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaio, 07 de outubro de 1998.


Cláudio Valadares Filgueiras
Prefeito Municipal